



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Contrato Nº 015/2025

Processo administrativo nº 022/2025

Inexigibilidade nº 006/2025

Gestora do contrato: Sabrina Stefane De Andrade Lara

Fiscal do contrato: Ana Clara Amaral Silva

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PIRACEMA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 17.980.392/0001-03 com sede da Prefeitura localizada à Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42, Centro, Piracema/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal **Wesley Diniz** CPF nº 036.401.156-43, MG-9.066.252 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado á Rua Anízio Marques, nº 200, Apto. 101 Bairro Centro no Município de Piracema/MG, CEP 35.536-000 doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

LUIZ FELIPE VASCONCELOS SILVEIRA 12194914625 SOB CNPJ: 27.763.138/0001-07, localizada na Rua Joaquim Rodrigues Favero, nº 44, Bairro: Centro, Oliveira - MG, CEP: 35.540-000, neste instrumento representado por seu Responsável Legal Sr. Luiz Felipe Vasconcelos Silveira, CPF: 121.949.146-25, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1-O presente contrato tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW** de Felipe Vasconcelos através do representante legal Luiz Felipe Vasconcelos Silveira 12194914625 sobre CNPJ: 27.763.138/0001-07 com inicio as 23h00min termino as 01h00min. Atendendo as festividades do município, tais como realização do carnaval de piracema 2025, a realizar-se no dia 01 de março de 2025 no espaço de evento Alonso da Costa Melo, (Cecon), em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1- O presente contrato tem sua vigência a partir da data de sua assinatura e vigorá até **03/08/2025**.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1. O preço Global Total: **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

3.1.1. Descrição





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

DESCRIÇÃO:	VALORES
Incluso:	
Hospedagem/equipe	R\$ 2.000,00
Transporte	R\$ 1.500,00
Alimentação	R\$ 2.000,00
Camarim	R\$ 1.500,00
Músicos/produção	R\$ 13.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 20.000,00

3.2. Forma de pagamento:

3.2.1-O pagamento será realizado num prazo de **até 05 (DIAS) uteis** após a prestação de serviços, mediante apresentação de nota Fiscal, desde que o item esteja de acordo com o solicitado e o visto do departamento requisitante, comprovando a entrega, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

CLAUSULA QUARTA – DATA, HORÁRIO E LOCAL DA APRESENTAÇÃO.

4.1 – DATA, HORÁRIO E LOCAL DA APRESENTAÇÃO

APRESENTAÇÃO: DIA 01/03/2025

LOCAL: CECON – Centro de convivência.

CIDADE: PIRACEMA/MG

EVENTO: Carnaval de Piracema.

HORÁRIO: INÍCIO: 23:00hrs - TÉRMINO: 01:00hrs

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. A despesa com a contratação da prestação de serviços objeto do presente instrumento de contrato, no total de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** e ocorrerá por conta da seguinte:

Dotação Orçamentária: 1313.392.1302.2115 3.3.90.39.00

Ficha: 604

Fonte de Recurso: 1.500

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

6.1. São obrigações do Contratante

- 1) Fiscalizar a execução do objeto contratado;
- 2) Efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- 3) Publicar o extrato do presente contrato, na forma da Lei;
- 4) Fornecer palco, energia elétrica, instalar no local de evento equipamentos de som e luz e demais itens necessários para o evento

6.2. São obrigações da Contratada:

- 1) Responder por quaisquer danos causados diretamente ao Contratante ou terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo na execução do contrato;
- 2) Prestar ao Contratante os esclarecimentos que julgar necessários para boa execução deste contrato;
- 3) Responsabilizar-se pela realização do show nos exatos termos do presente contrato, no dia e hora estabelecidos;
- 4) Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizerem necessários para que a CONTRATANTE alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.
- 5) Arcar com as despesas decorrentes de transporte, despesa de Camarim e hospedagem para execução do objeto contratado;

CLAUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

7.1. O descumprimento das cláusulas contratuais impõe ao autor multa no valor equivalente a 2% do preço total do contrato.

CLAUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - O contrato poderá ser alterado, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.

CLAUSULA NONA – VINCULAÇÃO.

9.1. O presente contrato decorre de Processo de Inexigibilidade n.º 022/2025 do dia 28/01/2025, regido pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/21. E se encontra vinculado, à proposta, apresentada no dia 22 de Janeiro de 2025, sendo expressamente vedada qualquer exceção.

CLAUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

10.1 O presente instrumento de contrato regula-se por suas cláusulas, pelas normas da Lei de Licitações, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

10.2. O presente contrato rege-se, especialmente, pelo disposto no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo inexigível a licitação face à inviabilidade de competição.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO.

11.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação no Diário Oficial do Município de Piracema/MG, sendo esta de responsabilidade do contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTIÇÃO DO CONTRATO

12.1 - O contrato poderá ser extinto conforme prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.

CLASULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1 – O Município de Piracema/MG, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente se reserva o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte o presente contrato, na forma do disposto na Lei Federal 14.133/21.

13.2 - O Foro da Comarca de Passa Tempo/MG será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.3 – O presente contrato é firmado em três vias de igual teor e forma, subscrito pelos representantes legais das partes e duas testemunhas.

Piracema/MG, 04 de Fevereiro de 2025.

WESLEY
DINIZ:0364011564
3

Assinado de forma digital por
WESLEY DINIZ:03640115643
Dados: 2025.02.04 08:33:39
-03'00'

MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal: WESLEY DINIZ,

CPF: 036.401.156-43

CONTRATANTE

SABRINA STEFANE DE ANDRADE LARA

CPF: 088.472.0006-36

Gestora do Contrato

ANA CLARA AMÁRAL SILVA

CPF: 148.502.236-30

Fiscal do Contrato

Documento assinado digitalmente

gov.br

LUIZ FELIPE VASCONCELOS SILVEIRA

Data: 04/02/2025 11:01:08 -0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

LUIZ FELIPE VASCONCELOS SILVEIRA 12194914625

CNPJ: 27.763.138/0001-07

Repres. Legal: Luiz Felipe Vasconcelos Silveira

CPF: 121.949.146-25

CONTRATADO

Testemunhas:

1)

CPF:

14092376642

2)

CPF:

14601426021